



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Patrimônio e Logística

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1.1. A aquisição do mobiliário faz-se necessária para substituição das cadeiras atualmente em uso no setor, tendo em vista que apresentam desgastes significativos devido ao tempo de utilização, comprometendo sua funcionalidade e adequação aos padrões ergonômicos exigidos. A permanência desses itens desgastados pode impactar diretamente na saúde e no bem-estar dos servidores, aumentando os riscos de desconforto, fadiga e problemas posturais, o que pode prejudicar a produtividade e a qualidade do trabalho desempenhado.

1.2. Além disso, a renovação do mobiliário busca atender às normas vigentes de ergonomia, garantindo que as cadeiras proporcionem suporte adequado para longas jornadas de trabalho, especialmente em atividades que exigem postura contínua e prolongada. A substituição dos equipamentos obsoletos por novos itens, devidamente adequados aos padrões técnicos e normativos, contribuirá para um ambiente mais organizado e funcional, reduzindo a possibilidade de afastamentos por problemas de saúde ocupacional e promovendo melhores condições para o desempenho das atividades diárias.

1.3. Dessa forma, a aquisição das cadeiras não se trata apenas de uma reposição, mas sim de uma medida essencial para a manutenção da infraestrutura e da qualidade do ambiente de trabalho, refletindo diretamente na eficiência e no bem-estar dos servidores da unidade.

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Aquisição de cadeiras, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dando outras providências) e com o Decreto Estadual nº 48.816/2023 (que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro), para atender às necessidades dos servidores e colaboradores do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro, incluindo a montagem e entrega, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

3.1 A aquisição de cadeiras pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do exercício de 2025, conforme publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - [PNCP](#) (ID PCA: 24104 e 24105), em atenção ao que dispõe o artigo 5º, do Decreto Estadual n.º 48.816, de 24 de novembro de 2023 e a Resolução SEPLAG n.º 122, de 02 de maio de 2022.

# PCA 2025 - 403200 - CENTRO DE TECN DE INFORMAÇÃO E COMUN DO ERJ

Última atualização: 14/02/2025

Id pca PNCP: 42498600000171-0-000041/2025

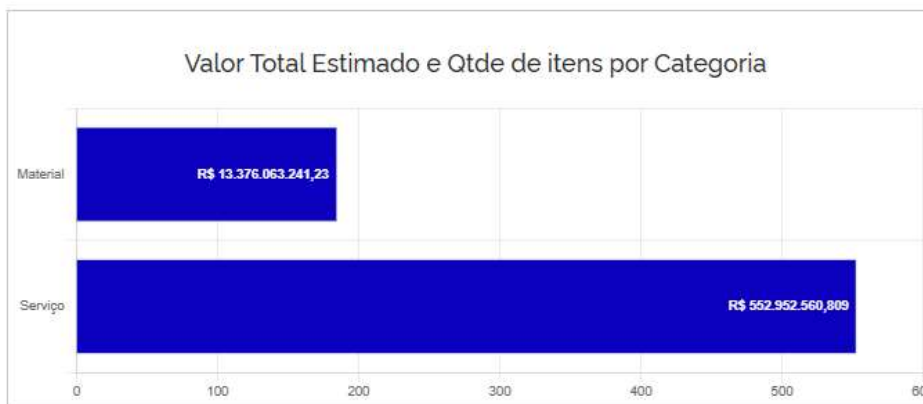
Data de publicação no PNCP: 01/08/2024

Local: Rio de Janeiro/RJ

Fonte: Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Total de itens: 738

Valor Total estimado (R\$): R\$ 13.929.015.802,039



## Detalhamento por Categoria



### Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
24101	7115 - MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITORIO		R\$ 8.998,20	21/01/2025
24102	7115 - MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITORIO		R\$ 1838,16	21/01/2025
24103	7115 - MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITORIO		R\$ 425,60	21/01/2025
24104	7115 - MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITORIO		R\$ 57.260,00	21/01/2025
24105	7115 - MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITORIO		R\$ 43.800,00	21/01/2025

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO BEM CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

### 4.1. Descrição do Bem:

Item	ID	Quantidade	Especificação	Imagem Ilustrativa
------	----	------------	---------------	--------------------

Item	ID	Quantidade	Especificação	Imagem Ilustrativa
1	194788	100 (cem) unidades	<p><b>Aquisição de Cadeira</b></p> <p><b>CADEIRA - TIPO:</b> DIRETOR, <b>BASE:</b> GIRATORIA DE ALUMINIO <b>AJUSTE ALTURA</b>  <b>ASSENTO:</b> REGULAVEL, <b>RECLINACAO:</b> MECANISMO RELAX, <b>MATERIAL</b>  <b>ESTRUTURA:</b> ESTRUTURA GIRATORIA EM AÇO, <b>BRAÇO:</b> REGULAVEIS EM ALTURA  <b>ENCOSTO:</b> RELAX, <b>REVESTIMENTO, ASSENTO-ENCOSTO:</b> COM ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE <b>COR:</b> PRETO, <b>PORTA LIVRO:</b> NAO, <b>PRANCHETA:</b> NAO,  <b>FORNECIMENTO:</b> UNIDADE - <b>CÓDIGO DO ITEM:</b> 7110.004.0896</p>	 <p>ESTRUTURAL MONOBLOCO DE ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA.</p> <p>REVESTIMENTO EM TECIDO SINTETICO MARRON.</p> <p>DIMENSIONAL EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 13962/06, REFERENTE AO PONTO DE ESTABILIDADE EM CARGA ESTÁTICA.</p> <p>ASSENTO E ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA INJETADOS EM ESPUMA DE ALTA RESILIÊNCIA.</p> <p>ALAVANCA DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE ASSENTO E ENCOSTO.</p> <p>REGULAGEM DE TENSÃO PARA MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO.</p> <p>BASE DE CINCO PATAS E PISTÃO A GÁS PARA AJUSTE DE ALTURA.</p> <p>RODÍZIOS DE NYLON, COM PISTAS MACIAS INJETADAS EM PU COM TECNOLOGIA ANTI-RISCO.</p> <p>MECANISMO COM ARTICULAÇÃO EXCÊNTRICA, COM MULTIPARADAS E SISTEMA ANTI-IMPACTO.</p> <p>ALAVANCA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO.</p> <p>SUporta até 110 KG.</p> <p>APOIO DE BRACOS, E BASE INJETADAS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO.</p>
2	194783	300 (trezentos) unidades	<p><b>Aquisição de Cadeira</b></p> <p><b>CADEIRA - TIPO:</b> OPERACIONAL, <b>BASE:</b> GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, <b>PESO MÁXIMO</b>  <b>SUPORTADO:</b> 120KG, <b>AJUSTE ALTURA</b> ASSENTO: REGULÁVEL POR SISTEMA PNEUMÁTICO (A GÁS), <b>RECLINAÇÃO:</b> FIXO, <b>MATERIAL</b> <b>ESTRUTURA:</b> TUBO DE AÇO,  <b>BRAÇO:</b> FIXO, <b>ENCOSTO:</b> FIXO, <b>REVESTIMENTO</b> ASSENTO-ENCOSTO: POLIÉSTER,  <b>COR:</b> PRETO, <b>PORTA-LIVRO:</b> SEM, <b>PRANCHETA:</b> SEM, <b>FORMA FORNECIMENTO:</b>  <b>UNIDADE - CÓDIGO DO ITEM:</b> 7110.004.0895</p>	 <p>CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR 17</p> <p>ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM CONTRA CAPA EM POLIPROPILENO</p> <p>REVESTIMENTO EM CREPE PRETO</p> <p>REGULAGEM DE ALTURA DE BRACOS, ASSENTO E NO SENTIDO VERTICAL DO ENCOSTO COM APOIO LOMBAR</p> <p>MECANISMO BACK SYSTEM COM 02 ALAVANCAS DE REGULAGEM COM MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO</p> <p>BASE GIRATÓRIA COM PISTÃO A GÁS E RODÍZIOS DE POLIPROPILENO</p> <p>SUporta até 120 KG</p>

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Havendo divergências entre a descrição/especificação constante do sistema eletrônico de contratações (SIGA) e àquela prevista no Termo de Referência, devem prevalecer as informações constantes neste Termo de Referência.

## 5. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A SER CONTRATADO

### 5.1. Uso e Manutenção

#### 5.1.1. Uso diário:

- Aumentar o conforto e a satisfação dos colaboradores durante a jornada de trabalho, refletindo em maior produtividade e concentração;
- Reduzir o absenteísmo por motivos de saúde relacionados à má postura e ao desconforto gerado por mobiliário inadequado;
- Suportar uma rotina de trabalho diária.

#### 5.1.2. Manutenção Preventiva (Essencial):

- Higienização dos diferentes materiais da cadeira;
- Mecanismos de ajustes da cadeira;
- Verificação do aperto de parafusos da estrutura, braços e mecanismo; Inspeção do funcionamento dos rodízios (giro e rolagem); Teste do pistão de ajuste de altura (verificar se mantém a altura e se não há vazamentos); Verificação do mecanismo de inclinação e travamento; Inspeção visual de costuras, revestimentos e da estrutura em busca de fissuras ou desgaste excessivo.

#### 5.1.3. Reparos:

- Peças de reposição (como rodízios, pistão a gás, apoia-braços, base e mecanismos), possibilitando o reparo das cadeiras e estendendo sua vida útil;
- Reaperto geral de todos os parafusos;
- Lubrificação dos mecanismos e partes móveis;
- Verificação e teste de todos os componentes funcionais (rodízios, pistão, mecanismos de ajuste);
- Limpeza técnica dos componentes mecânicos.

### 5.2. Fim de Vida e Descarte

#### 5.2.1 Sinais do Fim:

- Falhas de segurança (base rachada ou quebrada, instabilidade geral, pistão a gás com falha súbita, rodízios quebrados ou travados, estrutura do encosto ou assento com rachaduras);
- Falhas de ergonomia e conforto (espuma do assento "morta", perda de suporte lombar, revestimento danificado, braços que não travam na altura);
- Falhas funcionais (mecanismo de ajuste emperrados ou quebrados, pistão a gás "fraco", mecanismo de inclinação com defeito);
- Sinais de desgaste estrutural (ruídos excessivos e constantes, folgas generalizadas).

#### 5.2.2. Opções de Descarte:

- Doação: Se a cadeira ainda está em bom estado de conservação, pode ser doada para outros órgãos ou instituições;
- Baixa: Coleta especializada e reciclagem entrando em contato com cooperativas e empresas certificadas em reciclagem de móveis.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 6.1. A cadeira ofertada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

#### 6.1.1. Modelo e Tipo - Item 1 (Cadeira Diretor)

- **Descrição Geral:**

Cadeira giratória com encosto alto, base cromada ou de Alumínio, estofamento mais espesso, design sofisticado, recomendada para uso por ocupante de cargo de Direção e Chefia.

- **Ergonomia:**

As cadeiras devem possuir apoio lombar ajustável, permitindo sua adaptação à curvatura natural da coluna vertebral do usuário, conforme a Norma Regulamentadora NR-17 ABNT e NBR 13962, de forma a prevenir desconfortos e patologias relacionadas ao uso prolongado.

- **Estrutura:**

A base deverá ser giratória, em alumínio ou aço cromado, com cinco rodízios em material de alta resistência (nylon ou outro equivalente), projetados para permitir movimentação suave em diferentes superfícies. A base deverá garantir estabilidade e segurança, com capacidade mínima para suportar carga mínima de 120 kg; A altura da cadeira giratória deve apresentar sistema prático e resistente ao uso frequente.

- **Assento e Encosto:**

O assento deve ser confeccionado com espuma injetada de alta densidade( mínimo de 50 kg/m<sup>3</sup>), revestido em tecido respirável ou couro ecológico ou couro sintético(PU ou PVC), tecido de alto padrão e de alta durabilidade, com tratamento antichamas e de fácil manutenção; Largura mínima de 50cm; Profundidade mínima de 48cm; e Borda frontal anatômica (tipo "waterfall").

O encosto deve ser alto com apoio de cabeça integrado, revestido em tecido respirável ou couro ecológico ou couro sintético(PU ou PVC), tecido de alto padrão e de alta durabilidade, com tratamento antichamas e de fácil manutenção, altura mínima de 65cm, largura mínima de 48cm; suporte lombar anatômico e reforçado, reclinável e possuir ajuste de tensão, permitindo diferentes ângulos de inclinação para maior conforto do usuário.

- **Apoio para Braços:**

Braços reguláveis em altura e, preferencialmente, com ajuste lateral e longitudinal, com estrutura cromada ou aço pintado, confeccionados em material de alta resistência e com superfície de apoio acolchoada ou de material macio, para proporcionar conforto adicional durante o uso.

- **Ajustes:**

As cadeiras devem permitir regulagem de altura do assento através de pistão a gás, além da inclinação do encosto, para garantir flexibilidade e adaptação às diferentes estaturas e biotipos dos usuários. Devem possuir sistema de ajuste sincronizado ou independentes (assento e encosto), de forma que o usuário possa alterar as posições de trabalho ao longo do dia.

- **Capacidade de Carga:**

O mobiliário deve suportar uma carga mínima de 120 kg, conforme as especificações técnicas do fabricante, com garantia de resistência em condições normais de uso.

- **Cor:**

A cor padrão das cadeiras será preta, respeitando os padrões estéticos e de uniformidade do ambiente de trabalho.

### 6.1.2. Modelo e Tipo - Item 2 (Cadeira Operacional)

- **Descrição Geral:**

Cadeira giratória, com base de cinco rodízios, assento e encosto com revestimento em tecido ou tela, estrutura ergonômica para uso contínuo em ambientes administrativos.

- **Ergonomia:**

As cadeiras devem possuir apoio lombar ajustável, permitindo sua adaptação à curvatura natural da coluna vertebral do usuário, conforme a Norma Regulamentadora NR-17 ABNT e NBR 13962, de forma a prevenir desconfortos e patologias relacionadas ao uso prolongado.

- **Estrutura:**

A base deverá ser giratória, com cinco rodízios em material de alta resistência (Nylon reforçado ou polipropileno ou aço com pintura epóxi ou outro equivalente), projetados para permitir movimentação suave em diferentes superfícies e deverá garantir estabilidade e segurança, com capacidade para suportar carga de mínima de 120 kg; A cadeira giratória deve apresentar sistema prático e resistente ao uso frequente.

- **Assento e Encosto:**

O assento deve ser confeccionados com espuma injetada de alta densidade (mínimo 45 kg/m<sup>3</sup>), revestimento em tecido poliéster, tela mesh ou similar, base com bordas arredondadas (tipo "waterfall") para conforto da coxa, Largura mínima de 46 cm, profundidade mínima de 44 cm.

O encosto deverá ser Em tela ou tecido, com estrutura em polipropileno ou aço tubular, Altura mínima: 40 cm, largura mínima: 42 cm, leve curvatura para suporte lombar (preferencialmente com ajuste manual).

- **Apoio para Braços:**

Em polipropileno ou poliuretano, fixos ou com ajuste de altura.

- **Ajustes:**

Regulagem de altura por pistão a gás; e Mecanismo de reclinção do encosto (opcional)

- **Capacidade de Carga:**

O mobiliário deve suportar uma carga mínima de 120 kg, conforme as especificações técnicas do fabricante, com garantia de resistência em condições normais de uso.

- **Cor:**

A cor padrão das cadeiras será preta, respeitando os padrões estéticos e de uniformidade do ambiente de trabalho.

### 6.1.3 Garantia e Suporte Técnico

- Garantia Mínima Total: 12 (doze) meses para o material completo, após o recebimento definitivo do equipamento, conforme a legislação vigente.
- Assistência Técnica: A garantia deverá ser prestada por uma rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, com cobertura comprovada no município do Rio de Janeiro. O proponente deverá fornecer a relação de postos autorizados.

### 6.1.4. Documentação

6.1.4.1. O material deverá ser entregue acompanhado de:

- Manual do Usuário e de Instalação, em português (Brasil);
- Certificado de Garantia;
- Relação da rede de assistência técnica autorizada.

### 6.1.5. Condições de Entrega e Instalação

- Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias corridos após a emissão de cada Ordem de Fornecimento.
- Local de Entrega: Rua da Conceição, nº 69, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega. A entrega deverá ser agendada diretamente com a Gerência de Administração e Logística (GERLO) do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) - pelo telefone (21) 2333-0265 ou 2333-0269, ou pelo e-mail [glo@proderj.rj.gov.br](mailto:glo@proderj.rj.gov.br). O horário de entrega é de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 10h às 17h, salvo acordo mútuo entre Contratada e Contratante.
- Condições de Entrega: O fornecedor será responsável pelo transporte, entrega no local de uso definitivo, desembalagem, montagem e teste de funcionamento do material.
- Remoção de Resíduos: Todas as embalagens (caixas de papelão, isopor, plásticos) resultantes da instalação deverão ser removidas e descartadas adequadamente pelo fornecedor, deixando o local limpo.

### 6.1.6. Requisitos Adicionais

- Os materiais ofertados deverão ser novos, de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- Os materiais não poderão apresentar riscos, amassados, arranhões ou qualquer outro tipo de avaria;
- O modelo ofertado deve possuir registro válido junto ao INMETRO.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As aquisições dos bens serão fornecidas por preço unitário por item.

7.2. O fornecimento dos bens será parcelado, sob demanda (art. 6º, X da Lei 14.133/2021).

7.3. As aquisições dos bens tem por objeto o atendimento conforme demanda do PRODERJ.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação prevê o fornecimento parcelado do objeto, conforme cronograma de entrega detalhado no item 9 deste Termo de Referência, com base nas seguintes justificativas, que demonstram a viabilidade técnica e econômica desta modalidade, em conformidade com o Art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021:

8.1.1. Inexistência de Espaço Físico para Armazenamento:

Este órgão não dispõe de área de armazenamento adequada e segura para receber o volume total de 400 cadeiras de uma só vez. O recebimento integral acarretaria riscos de avarias, perda de garantia por armazenamento inadequado e custos adicionais com aluguel de depósito. O fornecimento parcelado, conforme cronograma no item 9 deste Termo de Referência, garante que as cadeiras sejam entregues e imediatamente alocadas nos seus locais de uso definitivo.

8.1.2. Atendimento a um Cronograma de Ocupação ou Reforma:

A aquisição destas cadeiras visa mobiliar o PRODERJ e a SETD, localizados no 24º e 25º do prédio do DETRAN. A ocupação/liberação desses espaços ocorrerá de forma escalonada, conforme o cronograma. Portanto, a entrega parcelada é tecnicamente necessária para sincronizar o recebimento do mobiliário com a disponibilidade dos ambientes, evitando o acúmulo de material e otimizando a logística de instalação.

8.1.3. Capacidade de Recebimento e Montagem:

A equipe responsável pelo recebimento, conferência e montagem das cadeiras possui uma capacidade operacional limitada. A entrega do lote completo em uma única vez sobrecarregaria a equipe, atrasando a verificação de qualidade e a disponibilização dos itens para uso. O parcelamento permite que essas atividades sejam realizadas de forma criteriosa e organizada para cada lote recebido.

8.1.4. Mitigação de Riscos de Qualidade e Execução Contratual:

O fornecimento em etapas funciona como um mecanismo de controle de qualidade e mitigação de riscos. Após a entrega da primeira parcela, a Administração poderá avaliar a conformidade e a qualidade dos produtos entregues. Caso sejam detectados vícios ou inconformidades, o contrato poderá ser ajustado ou, em último caso, rescindido antes que o prejuízo se estenda à totalidade do objeto, protegendo o erário.

8.1.5. Ampliação da Competitividade no Certame (Art. 40, V, 'b' da Lei 14.133/2021):

Embora esta contratação seja para dois itens de mesma natureza, o fornecimento será realizado de forma parcelada. Essa estratégia não representa prejuízo ao conjunto do objeto. Ao contrário, ao dividir a execução em etapas com pagamentos

proporcionais, permite-se a participação de uma maior de empresas no certame, incluindo as de pequeno e médio porte, que poderiam não ter o capital de giro necessário para arcar com a produção e entrega do lote total de uma só vez. Isso amplia a competitividade e a probabilidade de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

## 9. PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

### 9.1. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

9.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 dias, contado da expedição da Autorização de Fornecimento, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à sua conclusão, com fundamento nos arts. 6º, X, 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

### 9.2 Prazo de entrega do objeto

9.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 180 dias, de forma parcelada conforme demanda, contados da expedição da autorização de fornecimento.

### 9.3. Do cronograma de entrega e pagamento previsto

9.3.1. O fornecimento das 400 cadeiras será realizado em quatro parcelas, conforme a tabela abaixo:

#### Item 1:

Parcela	Quantidade de Cadeiras	Prazo de Entrega (a contar da Ordem de Fornecimento)	Condição para Emissão da Ordem de Fornecimento
1ª	50	Até 30 dias	Emissão imediata após assinatura do contrato.
2ª	50	Até 30 dias	A ser emitida conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
3ª	100	Até 30 dias	A ser emitida conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
4ª	100	Até 30 dias	A ser emitida conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

#### Item 2:

Parcela	Quantidade de Cadeiras	Prazo de Entrega (a contar da Ordem de Fornecimento)	Condição para Emissão da Ordem de Fornecimento
1ª	25	Até 30 dias	Emissão imediata após assinatura do contrato.
2ª	25	Até 30 dias	A ser emitida conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
3ª	25	Até 30 dias	A ser emitida conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
4ª	25	Até 30 dias	A ser emitida conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

## 10. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os bens deverão ser entregues na Sede da Autarquia, localizada à Rua da Conceição, nº 69, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011, sendo necessário prévio agendamento com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.

10.2. A entrega deverá ser agendada diretamente com a Gerência de Administração e Logística (GERLO) do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) - pelo telefone (21) 2333-0265 ou 2333-0269, ou pelo e-mail [glo@proderj.rj.gov.br](mailto:glo@proderj.rj.gov.br).

10.3. O horário de entrega é de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 10h às 17h, salvo acordo mútuo entre Contratada e Contratante.

10.4. Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital.

10.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), devendo a solicitação ser encaminhada à PRODERJ em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

## **11. REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 11.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21, no ato da entrega do bem.
- 11.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.3. O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade do material, que deve atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no item 4.1.
- 11.4. Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto com as especificações e quantidades constantes neste Termo durante o período do Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada por escrito.
- 11.5. Em até 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação, deverá a Contratada retirar o objeto entregue, responsabilizando-se pelos custos de transporte e efetuar a sua troca, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.6. Em até 10 (dez) dias úteis a contar da retirada do material, deverá a Contratada efetuar a troca do objeto entregue em desconformidade, responsabilizando-se pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.7. A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis.
- 11.8. A Contratada deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento de matéria que porventura ocorrerem.
- 11.9. Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.
- 11.10. Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- 11.11. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.
- 11.12. O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

## **12. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E GARANTIA DO BEM**

- 12.1. O material a ser adquirido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ). A CONTRATADA será responsável por atender aos chamados para regularização de eventuais defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à comunicação formal do defeito.
- 12.2. Durante o período de garantia, caso o material apresente defeito não decorrente de uso inadequado, caberá à CONTRATADA realizar sua substituição, sem ônus para o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ).
- 12.3. O item substituto deverá ser equivalente ou superior ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.
- 12.4. O prazo para atendimento da garantia será de 10 (dez) dias úteis, contados do comunicado oficial por e-mail de defeito e/ou vício do objeto.
- 12.5. Nesse sentido, levando-se em consideração o Art. 26, Inc. II da Lei 8.078/90, tem-se que o prazo de garantia será de 90 dias do recebimento definitivo do produto, salvo em se tratando de vício oculto, situação em que o prazo terá início somente após a constatação do defeito, tal como reza o §3º do Art. 26 do referido normativo.
- 12.6. Caso seja necessário o envio de algum equipamento para a assistência técnica, as despesas relativas à remessa correrão por conta da CONTRATADA, devendo o referido equipamento ser substituído, ainda que provisoriamente, no prazo definido no subitem 14.1, até a solução definitiva do problema.
- 12.7. O item substituto deverá ser equivalente ou superior (marca e modelo) ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

## **13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO**

- 13.1. O recebimento e aceite do objeto deste Termo de Referência seguirão um processo de duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conduzido por uma Comissão de Contrato designada para este fim.
  - 13.1.1. O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega do equipamento no endereço especificado e consistirá na verificação dos seguintes aspectos
    - Conformidade da Nota Fiscal: Aferir se os dados da Nota Fiscal (descrição do produto, quantidade, marca, modelo) correspondem ao que foi adjudicado e ao que consta na Nota de Empenho ou documento de compra equivalente;
    - Integridade da Embalagem: Inspeccionar a embalagem externa para verificar se não há avarias, amassados, furos ou sinais de umidade que indiquem possíveis danos ao produto durante o transporte;
    - Identificação do Produto: Confirmar se a marca e o modelo descritos na embalagem e na etiqueta do produto são os mesmos do modelo ofertado na proposta vencedora.
  - 13.1.2. Após esta verificação inicial, será atestado o recebimento provisório na Nota Fiscal ou em documento de entrega, o que não implica o aceite definitivo do produto, mas apenas o seu recebimento físico para posterior análise.
  - 13.1.3. Após o recebimento provisório, a Comissão terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a avaliação completa do equipamento. Esta avaliação seguirá um roteiro de verificação (checklist) baseado nas especificações deste Termo de Referência. A avaliação abrangerá os seguintes critérios:
    - O equipamento é novo, de primeiro uso e de linha de produção atual, conforme exigido.
    - A marca, o modelo e a cor correspondem exatamente à proposta vencedora.
    - O Manual do Usuário e o Certificado de Garantia foram entregues em português (Brasil).
    - O bem está livre de avarias, como arranhões, amassados, rachaduras ou partes quebradas.
    - O bem foi devidamente instalado, nivelado e teve suas embalagens removidas pelo fornecedor.
  - 13.1.4. Se, após a conclusão de todas as verificações descritas no item 13.1.3., o bem for considerado em total conformidade com o Termo de Referência, o Fiscal emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo".
  - 13.1.5. A emissão deste termo é condição indispensável para a liberação do pagamento ao fornecedor.
  - 13.1.6. A contagem do prazo de garantia terá início a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

## 14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO, DE AVALIAÇÃO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

### 14.1. Critérios de Medição:

14.1.1. Para os fins deste Termo de Referência, a medição consiste na verificação e aferição do cumprimento integral das obrigações do FORNECEDOR, confirmando que o objeto foi entregue em sua totalidade e em perfeita conformidade com todas as especificações técnicas, funcionais e de entrega exigidas. A medição é o ato que habilita o processo de pagamento e será baseada na entrega efetiva e no aceite definitivo do produto.

14.1.1.1. O fato gerador que autoriza a medição para fins de pagamento é a conclusão, com sucesso, de todas as etapas e verificações descritas no Item 13. A medição será realizada por unidade de produto e considerará o cumprimento dos seguintes marcos, que devem ser atestados pelo Fiscal:

- ENTREGA FÍSICA: Comprovação da entrega das unidades das cadeiras no local e prazo estipulados.
- Unidade de Medida: Unidade (UN).
- Meta: 100 UN entregues do Item 1 e 300 UN entregues do Item 2.
- CONFORMIDADE TÉCNICA: Atestado de que o bem entregue corresponde integralmente às especificações técnicas mínimas e à marca/modelo das propostas vencedoras.
- Unidade de Medida: Relatório de Conformidade.
- Meta: 100% de conformidade.
- ENTREGA DOCUMENTAL: Recebimento de toda a documentação obrigatória (Manual do Usuário em português, Certificado de Garantia, relação de assistências técnicas).
- Unidade de Medida: Pacote Documental.
- Meta: 100% dos documentos entregues.

14.1.1.2. O instrumento formal que consolida a medição e atesta o cumprimento de todos os critérios acima é o "Termo de Recebimento Definitivo". Este documento será emitido pela Comissão de Fiscalização e somente após a verificação positiva de todos os itens listados no subitem.

### 14.2. Critérios de Pagamento:

14.2.1. O CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO em parcelas conforme demanda, na conta-corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

14.2.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

14.2.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII do Decreto estadual nº 48.817/2023.

14.2.3.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal com o valor exato dimensionado.

14.2.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal para pagamento à Comissão de Fiscalização do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), situada na Rua da Conceição, nº 69, 24º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado Rio de Janeiro, ou para o endereço eletrônico "glo@proderj.rj.gov.br".

14.2.5. Recebida a Nota Fiscal, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

14.2.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.5.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

14.2.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

14.2.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal.

14.2.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.2.7.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

14.2.8. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

14.2.9. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do § 1º do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### 14.3. Condições de Aquisição dos Bens

##### 14.3.1. Do Objeto

14.3.1.1. O bem a ser fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer tipo de reforma, recondicionamento ou uso prévio.

14.3.1.2. O modelo ofertado deve pertencer à linha de produção atual do fabricante, não sendo aceitos modelos descontinuados ou de "fim de estoque".

14.3.1.3. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, lacrada e sem avarias, acompanhado de todos os seus componentes, acessórios, manual de instruções em português (Brasil) e Certificado de Garantia.

##### 14.3.2. Do Preço

14.3.2.1. No preço proposto pela CONTRATADA deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, tais como:

- O valor do próprio equipamento;
- Impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais;
- Custos com frete, seguros e transporte até o local de entrega definitivo;
- Despesas com carga, descarga e movimentação interna do bem;
- Custos com a instalação, nivelamento e teste de funcionamento;
- Custos com a remoção e o descarte ambientalmente adequado de todas as embalagens e resíduos.

14.3.2.2. Não serão aceitos pleitos de acréscimo de valor por despesas não previstas na proposta original.

##### 14.4. Critérios de Reajuste:

14.4.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

14.4.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

14.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

14.4.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

14.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.4.5.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

14.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

14.4.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

14.4.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente; e

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

14.4.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.4.10. A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

14.4.11. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

14.4.12. O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

## 15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Segue abaixo o quadro-resumo dos requisitos da contratação:

QUADRO-RESUMO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
Categoria	Requisito Essencial	Detalhes
I. Objeto	Quantidade e Tipo de Bem	100 (cem) cadeiras tipo diretor e 300 (trezentas) cadeiras operacionais.

	<b>Produto</b>	Novo, de primeiro uso, sem avarias e de linha de produção atual.
<b>2. Especificações Técnicas Mínimas</b>	<b>Tipo/Modelo</b>	Cadeira diretor e operacional giratória com cinco rodízios .
	<b>Estrutura</b>	Tubo de aço e polipropileno.
	<b>Capacidade de Suporte</b>	Suportar até 120 kg.
	<b>Altura do Assento</b>	Regulável por sistema pneumático (a gás).
	<b>Reclinação</b>	Fixa.
	<b>Acessórios</b>	Braços fixos, encosto fixos e rodízios.
	<b>Cor</b>	Preta.
<b>3. Fornecimento e Entrega</b>	<b>Prazo Máximo de Entrega</b>	30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Fornecimento.
	<b>Condição da Entrega</b>	“Turnkey”: Inclui frete, seguro e remoção de resíduos.
	<b>Local</b>	Rua da Conceição, nº 69, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011.
<b>4. Garantia</b>	<b>Garantia Total do Produto</b>	Mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
	<b>Assistência Técnica</b>	Cobertura comprovada no Rio de Janeiro/RJ.
<b>5. Condições Contratuais</b>	<b>Pagamento</b>	Parcelas conforme demanda, após o recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal.
	<b>Subcontratação</b>	Vedada.
	<b>Preço</b>	Deverá incluir todos os custos, impostos e taxas. Não haverá acréscimos.

## 16. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

## 17. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS OU VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NO FORNECIMENTO DOS BENS

17.1. Em conformidade com a legislação vigente e para garantir a ampla competitividade, é vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo específico para o produto a ser adquirido.

17.2. As especificações técnicas e de qualidade descritas neste Termo de Referência são os parâmetros mínimos obrigatórios que devem ser atendidos pelo proponente.

17.3. Serão aceitas propostas de quaisquer fabricantes, desde que os produtos ofertados atendam ou superem integralmente todas as características exigidas.

17.4. A eventual menção a uma marca ou modelo em qualquer fase do processo de contratação, se ocorrer, deverá ser entendida como mera referência ou exemplo para facilitar a compreensão das especificações, não constituindo, em hipótese alguma, requisito de marca.

## 18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Na forma do art. 4º do Decreto estadual nº 48.817/2023, a gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A gestão e a fiscalização da execução da contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto acima referido, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

18.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, definidos no art. 18 do Decreto estadual nº 48.817/2023.

18.5. Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

18.6. O contratado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.7. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. Habilitação Jurídica

19.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

19.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

19.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

19.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

19.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

19.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

19.1.8. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 19.2. Habilitação Técnica

19.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

19.2.2. Os atestados deverão demonstrar que a empresa é capaz de fornecer ao menos 20% do quantitativo total estimado para a contratação do item 1, considerado de maior relevância .

19.2.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

19.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico operacional de uma única contratação.

19.2.5. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

## 19.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

19.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

19.3.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

19.3.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

19.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

19.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

b) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

19.3.9. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

19.3.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.3.11. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

19.3.12. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.3.13. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

19.3.14. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas no Edital.

## 19.4. Habilitação Econômico-Financeira

19.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

19.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

19.4.3. Em razão da baixa complexidade, dispensa-se a apresentação de balanço patrimonial e demais índices contábeis, visando à simplificação do procedimento e à ampliação do universo de competidores, conforme faculta a legislação.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

Obrigações da Contratante:

- a) Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens.

Obrigações da Contratada:

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do fornecimento dos bens;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

## **21. PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

21.1. Em razão das características do objeto, não haverá contratação de mão de obra para a sua execução.

## **22. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

22.2. O modo de disputa será aberto.

## **23. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO**

23.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

23.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

23.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

23.4. Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

## **24. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA O CASO DE VEDAÇÃO**

24.1. A decisão de vedar a participação de cooperativas baseia-se nos seguintes entendimentos e na jurisprudência consolidada, notadamente a do Tribunal de Contas da União (TCU), que restringe a contratação de cooperativas em cenários que possam configurar intermediação de mão de obra com relação de subordinação.

24.2. Embora o objeto principal seja a aquisição de bens (cadeiras), a execução do fornecimento envolve serviços acessórios que exigem a alocação de pessoal do FORNECEDOR nas dependências do PRODERJ. Tais serviços incluem o transporte, a entrega no local de uso e a desembalagem.

24.3. Durante a execução desses serviços, os trabalhadores (cooperados) atuam sob a supervisão e orientação direta de um preposto da cooperativa, mas em um ambiente de trabalho controlado pelo PRODERJ. A jurisprudência (Acórdão nº 1.815/2013-TCU-Plenário, entre outros) recomenda cautela em situações que, mesmo de forma indireta ou temporária, possam se assemelhar a uma relação de subordinação, o que é vedado pela natureza jurídica das cooperativas.

## **25. PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, DO PERCENTUAL E DAS CONDIÇÕES**

25.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

25.2. A decisão de vedar a subcontratação fundamenta-se nas seguintes razões, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança jurídica e da gestão de riscos contratuais:

25.2.1. Natureza do Objeto da Contratação: O objeto da contratação é o fornecimento de um bem de consumo comum, de prateleira e para pronta-entrega. Não se trata de um serviço complexo, de uma obra ou de um fornecimento contínuo que possa ser dividido em parcelas distintas e executado por terceiros.

25.2.2. Baixa Complexidade e Execução Unitária: A obrigação principal é única e indivisível: a entrega de um produto em perfeito estado e conforme as especificações. A simplicidade da execução não justifica a transferência de responsabilidade a um terceiro.

25.2.3. Caráter Intuitu Personae da Contratação: Embora não seja um serviço personalíssimo, a escolha do fornecedor na licitação eletrônica baseia-se na sua proposta e na sua capacidade de cumprir o ofertado. A Administração Pública contrata aquela empresa específica, esperando que ela, e não outra, seja a responsável direta pelo cumprimento do contrato.

25.2.4. Centralização da Responsabilidade e Facilidade de Fiscalização: A vedação garante que haverá um único interlocutor e responsável por todas as etapas, desde a entrega até a garantia. Isso simplifica a fiscalização pelo Fiscal do Contrato e agiliza a resolução de eventuais problemas, como avarias no transporte, entrega de modelo incorreto ou acionamento da garantia.

25.2.5. Mitigação de Riscos: Permitir a subcontratação introduziria no processo um terceiro agente cujas qualificações (jurídica, fiscal, técnica) não foram verificadas durante o processo de dispensa. Para um objeto de baixo risco e execução simples, essa medida é desnecessária e apenas adicionaria um ponto de vulnerabilidade à contratação.

25.3. A utilização de empresas de transporte, frete ou logística pela CONTRATADA para realizar a entrega física do produto não será considerada subcontratação para os fins desta cláusula, sendo entendida como meio para a execução da obrigação principal. No entanto, a responsabilidade integral pela integridade do produto, pelos prazos e por eventuais danos causados durante o transporte permanece exclusivamente da CONTRATADA.

## **26. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO**

26.1. Para o presente fornecimento, não será adotado o tratamento exclusivo para ME/EPP ou de reserva de cota, em conformidade com o Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, e com o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

26.2. A decisão de não estabelecer reserva de cota ou exclusividade se fundamenta nas seguintes razões técnicas e de economicidade:

- Princípio da Ampla Competitividade e Busca pela Vantajosidade: Os objetos (cadeiras de escritório) são bens de consumo comum, de prateleira, comercializados por uma vasta gama de fornecedores, incluindo grandes redes varejistas. A participação de empresas de todos os portes amplia significativamente a competitividade, aumentando a probabilidade de se obter a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Restringir a participação a um único segmento poderia resultar em preços menos competitivos, contrariando o interesse público;
- Natureza do Objeto e Mercado Fornecedor: Trata-se de um produto padronizado, fabricado por poucas grandes indústrias e distribuído nacionalmente. Não há especificidade técnica ou de produção que justifique a proteção de um nicho de mercado. Tanto pequenas quanto grandes empresas comercializam exatamente o mesmo produto, e a vantagem competitiva reside, frequentemente, no volume de compra e na capacidade logística dos grandes fornecedores, o que se reflete em preços menores para o consumidor final, incluindo a Administração;
- Inviabilidade da Vantagem do Tratamento Diferenciado: A aplicação de um certame exclusivo para ME/EPP, neste caso específico, não se mostra vantajosa. A experiência de mercado indica que, para móveis comuns, os preços mais baixos são frequentemente oferecidos por grandes varejistas que se beneficiam de economias de escala. Portanto, a restrição poderia levar a uma contratação por valor superior ao praticado no mercado amplo, configurando prejuízo ao erário;
- Manutenção dos Demais Benefícios: A não aplicação da exclusividade não elimina os demais direitos das ME/EPP. O benefício do empate ficto, critério de desempate mais relevante para a competitividade, será integralmente mantido, garantindo que, em situações de propostas com valores próximos, a preferência legal seja devidamente aplicada.

26.3. Em suma, a decisão visa harmonizar o dever de fomentar as micro e pequenas empresas com o princípio constitucional da eficiência e da economicidade, optando-se pela estratégia que, para este objeto específico, apresenta o maior potencial de gerar economia para a Administração Pública, sem suprimir os principais direitos de preferência previstos em lei.

## **27. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

27.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Marca;
- Fabricante;
- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Termo de Referência.

27.4. Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

27.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

27.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

27.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

27.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

27.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

27.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

27.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

27.12. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

27.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

27.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

27.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

27.16. Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos neste Termo de Referência para os itens descritos.

27.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **28. REGRAS PARA INSPEÇÃO DE AMOSTRA, POC OU PROVA DE CONCEITO**

28.1. Conforme definido no estudo preliminar, será necessário realizar verificação por amostra dos objetos para averiguar se detém os requisitos mínimos de acordo com as características, funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos no anexo III deste Termo de Referência.

28.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder a amostra do itens, conforme roteiro de avaliação definido no anexo III deste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

28.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

28.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

28.5. No caso de não observância ao procedimento definido no anexo III deste Termo de Referência quanto à amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas no referido anexo e no presente Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

28.6. Se o resultado da avaliação da amostra apresentada pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no anexo e no presente Termo de Referência.

28.7. O anexo III estabelecerá maior detalhamento das regras a serem aplicadas em relação a amostra.

## **29. CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO**

29.1. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate no processo licitatório, conforme dispõem o art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e o art. 10 do Decreto nº 49.233/2024 que regulamentou a matéria no âmbito estadual.

29.2. Na forma disposta no art. 10, § 1º do referido normativo estadual, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de recrutamento igualitário entre mulheres e homens;

II - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

III - plano de carreira desenvolvido com expressa menção à ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, inclusive previsão de participação proporcional no quadro diretor da empresa;

IV - estabelecimento de canal de denúncia e garantia de apuração de práticas de assédio moral e sexual, inclusive com a implementação de políticas de tolerância zero com relação a todas as formas de violência no trabalho, incluindo abuso verbal e/ou físico;

V - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

VI - investimentos na capacitação de mulheres para o exercício gerencial;

VII - promoção de programas educativos de gerentes e chefes de setores que possibilitem o reconhecimento de sinais de violência no ambiente de trabalho;

VIII - provisão de sala de apoio à amamentação com vistas a uma cultura de respeito e apoio à amamentação como forma de promover a saúde da mulher trabalhadora e de seu bebê, no caso de empresas que possuam em seus quadros mais de 30 (trinta) mulheres com idade superior a 16 (dezesesseis) anos, quantitativo previsto no art. 389, § 1º, do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de acordo com a estratégia "Apoio à Mulher Trabalhadora que Amamenta" do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde; e

IX - adesão ao "Programa Empresa Cidadã", instituído pela Lei nº 11.770/2008, regulamentado pelos arts. 137 a 142 do Decreto nº 10.854/2021, destinados à prorrogação das licenças-maternidade e paternidade, mediante incentivo fiscal.

29.3. O licitante que atender, a pelo menos 2 (dois) dos incisos do § 1º do art. 10 (acima transcrito), terá sua proposta enquadrada no art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021, para efeito de desempate, observado o disposto no § 5º do art. 42 do Decreto nº 48.778/2023.

29.4. O licitante que possuir o selo Empresa Amiga da Mulher, conferido nos termos da Lei nº 9.173/2021 e da Lei nº 14.682/2023 ou o selo Empresa Amiga da Amamentação, conferido pela Lei nº 14.683/2023 ficará dispensado da comprovação do desenvolvimento das ações de equidade de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto estadual nº 49.233/2024.

## **30. CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021**

30.1. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 48.778/2023:

I- contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

II- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

III- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

IV- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

V- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

30.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

31.1. O custo preliminar da contratação estimado é de R\$ 324.870,00 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais).

31.2. A estimativa do valor da contratação elaborada com base nos requisitos dos arts. 28 a 32 do Decreto estadual nº 48.816/2023 consta no anexo I deste Termo, separado e classificado conforme permissivo do mesmo normativo ( art. 17, VIII).

### **32. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Não haverá a necessidade de realização de audiência pública em razão do valor estimado da contratação, conforme item 31.1 deste Termo de Referência.

### **33. DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RJ. Este documento constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos bens objeto desta demanda.

33.2. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

33.3. Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente documento, assim como os seus anexos, são de acesso PÚBLICO.

### **34. ANEXOS**

34.1 Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este Termo de Referência, do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

I - CONSULTA DE PREÇOS DE CADEIRAS (106521625);

II - CONSULTA A ATAS (106522078);

III - RELATÓRIO DE AMOSTRA (106520886);

IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (106521641);

V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (106521648);

VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (106521652);

VII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES (106521656);

VIII - MAPA DE RISCOS (106522094).

### **35. EQUIPE RESPONSÁVEL**

Elaborado por:

**MARCO ANTÔNIO DE ANDRADE**

Assessor Chefe da Vice-Presidência de Administração

Id. 4284601-3

**JONATHAN CHAIA RAMOS**

Assistente

Diretoria de Patrimônio e Logística

Id. 5073536-5

**CHARLES MONTEIRO GUIMARÃES**

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 19/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Chaia Ramos, Assistente**, em 19/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 19/08/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **106521589** e o código CRC **74C968D3**.



Pague via PIX e ganhe 10% de desconto

Frete Grátis para todo o Brasil

Entrega em até 48h para SP, RJ e MG, capital\* confira seu CEP

Até 7 anos de garantia para o seu produto

Compre em até 10x sem juros



IMAGEM

3D



Home > Cadeira Plus Onix Black

### Cadeira Plus Onix Black

A Plus é uma cadeira que além de prática e versátil, pode ser utilizada em postos de trabalho, salas de treinamento e de reuniões e home offices, desenvolvida especialmente para ambientes de trabalho de alta produtividade.

[Ver mais informações sobre o produto](#)

**R\$ 764,10** à vista (PIX ou Boletão)

Ou R\$ 849,00 em até 10x de **R\$ 84,90 sem juros**

SELECIONE A COR



ADICIONAR AO CARRINHO



COMPRA RÁPIDA

CONSULTAR PRAZO

CADEIRAS DE ESCRITÓRIO (HTTPS://WWW.STILOSMOVEISCORPORATIVOS.COM.BR/CADEIRAS-GIRATORIA)

CADEIRAS FIXA (HTTPS://WWW.STILOSMOVEISCORPORATIVOS.COM.BR/CADEIRA-LINHA-FIXA)

CADEIRA PLUS SIZE (HTTPS://WWW.STILOSMOVEISCORPORATIVOS.COM.BR/LINHA-PLUS-SIZE)

LONGARINA (HTTPS://WWW.STILOSMOVEISCORPORATIVOS.COM.BR/LONGARINA)

BANQUETAS (HTTPS://WWW.STILOSMOVEISCORPORATIVOS.COM.BR/BANQUETAS-BANCOS)

MÓVEIS DE AÇO (HTTPS://WWW.STILOSMOVEISCORPORATIVOS.COM.BR/MOVEIS-DE-ACO)



(https://api.whatsapp.com/send/?phone=5519982840443&text&type=phone\_number&app\_absent=0)



- Início (https://www.stilosmoveiscorporativos.com.br/)
- ↳ Cadeiras de Escritório (https://www.stilosmoveiscorporativos.com.br/cadeiras-giratoria)
- ↳ 2- EXECUTIVA (https://www.stilosmoveiscorporativos.com.br/executiva)

### CADEIRA JOB EXECUTIVA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO RECLINÁVEL ERGONÔMICA NR-17 CREPE CINZA

**Código:** 504495

**10x de R\$ 84,49**

**R\$ 844,95**

ou **R\$ 802,70** via Pix

Qtde: 1

www.stilosmoveiscorporativos.com.br/carrinho/produto/224470069/adicionar)

Estoque: 3 dias úteis



+ Lista de Desejos

(https://www.stilosmoveiscorporativos.com.br/conta/favorito/224470069/adicionar)



Parcelas ▾

1x de R\$ 844,95 sem juros	7x de R\$ 120,70 sem juros
2x de R\$ 422,47 sem juros	8x de R\$ 105,61 sem juros
3x de R\$ 281,65 sem juros	9x de R\$ 93,88 sem juros
4x de R\$ 211,23 sem juros	10x de R\$ 84,49 sem juros
5x de R\$ 168,99 sem juros	11x de R\$ 92,65
6x de R\$ 140,82 sem juros	12x de R\$ 85,98



(https://wa.me/5519982840443?text=Olá! Como posso ajudar hoje?)

R\$ 844,95

(https://wa.me/5519982840443)

Até 30% de CASHBACK em compras pelo app. **Baixe agora!**[Voltar a página anterior](#) | [Página inicial](#) > [Móveis](#) > [Móveis para Escritório](#) > [Cadeiras de Escritório](#) > [Cadeira Diretor](#) > Cadeira Escritório Diretor com Braços 3D N...

1/14



## Cadeira Escritório Diretor com Braços 3D NR17 Toledo Preto

Vendido e entregue por MadeiraMadeira

ID: 830848

### Personalize sua compra

Quantidade do Produto: 1

 1  2  4  5  6  8  10[Compartilhar](#)[Adicionar aos favoritos](#)

R\$1.555,53 ↓ 28%

**R\$ 999,98**

à vista no cartão ou Pix (10% OFF)

ou 10x de R\$ 111,11 sem juros

Apenas 19 unidades em estoque

[Mais opções de pagamento](#)

- 1 +

Unidade (s)

[Adicionar](#)

### Comprar agora

**Garantia estendida**  
Conheça os benefíciosContratar mais +12 meses de Garantia por  
10X de R\$15,20 ou R\$152,00 à vista

### Calcule frete e prazo de entrega

Confira disponibilidade de frete grátis

[Calcular](#)[Não sei o meu CEP](#)[Saiba Como Comprar Sua Cadeira De Escritório! >](#)[Informações do produto](#)[Avaliações](#)[Perguntas e Respostas](#)[Garantia Estendida](#)\*Consulte ofertas participantes e adquira mais informações sobre os fretes na página [termos Madeira Madeira](#)

Chat



O que você procura na Leroy Merlin?



Cadeira de Escritório



### Cadeira Giratória Toledo Com Encosto De Cabeça Tela Mesh Preta Base Rodizio Nylon

★★★★★ (0) Cód. 1571179967 EAN: 7899517489940 Exclusivo Site

Lista de Favoritos



OFERTA

-20%

R\$1.529,96/cada

**R\$ 1.223,97 /cada**

à vista no pix

R\$ 1.529,96 em até 8x de R\$ 191,24 sem juros

ou em até 10x s/ juros no cartão Celebre!

Vendido e entregue por Mobly

Formas de pagamento

Cadastre-se ou faça o login e participe do Programa de Fidelidade para acumular pontos e ganhar cashback!

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

3 produtos vendidos hoje. Ainda Disponível!

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

R\$ 1.223,97 cada

+ frete

Mobly

Olá, como posso ajudar?

R\$ 1.427,77 cada

Todos Móveis



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Instituto Nacional de Cardiologia  
Coordenação de Administração  
Divisão de Suprimentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2024

Processo nº 33409.002983/2024-61

A **União Federal** através do Ministério da Saúde por meio do **Instituto Nacional de Cardiologia**, com sede na Rua das Laranjeiras, 374, na cidade do Rio de Janeiro, CEP: 22240-006/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00394.544/0213-44, neste ato representado por sua Diretora, **Dra. Aurora Felice Castro Issa**, médica, nomeada pela portaria nº 2.269 da Casa Civil, de 11 de abril de 2023, publicada no DOU nº 70, seção 2, de 12/04/2023; designada ordenação de despesa pela portaria COGAD/FNS nº 16, de 18 de abril de 2023, publicada no DOU nº 76, seção 2, de 20/04/2023; e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria do Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde nº 12 de 04/05/2022, publicada no D.O.U., nº 86 de 09/05/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.100/2024, publicada no DOU de 25/07/2023, processo administrativo n.º33409.002983/2024-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material permanente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90.100/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

47.509.554/0001-82 - UBEFLEX COMERCIO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd.INC	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Global
4	Cadeira escritório	Unidade	12	12	R\$ 1.280,0000	R\$ 15.360,0000
CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS COM BRAÇOS CAPACIDADE 200 KG						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd.INC	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Global
5	Cadeira escritório	Unidade	25	25	R\$ 896,0000	R\$ 22.400,0000
CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS COM BRAÇOS ENCOSTOALTO EM TELA E APOIO DE CABEÇA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtd.INC	Qtd. Total	Valor Unitário	Valor Global
9	Cadeira fixa	Unidade	20	20	R\$ 1.349,0000	R\$ 26.980,0000
CADEIRA FIXA COM BRAÇOS CAPACIDADE 200 K						
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 64.740,0000</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Cardiologia.

ITEM	UNIDADE	I N C
4	UNIDADE	12
5	UNIDADE	25
9	UNIDADE	20

### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Souza França, Usuário Externo**, em 03/12/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Oliveira Souza Alegria, Agente Administrativo**, em 04/12/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Cesar Lopes Maranhão, Agente Administrativo**, em 04/12/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurora Felice Castro Issa, Diretor(a) do Instituto Nacional de Cardiologia**, em 08/12/2024, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0044632770** e o código CRC **EFA5B823**.



**Processo Licitatório nº 2024-PR-90004-FMCE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FABRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES ELETRINICA (FMCE), Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, criada pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 02/2017, realizada em 14/12/2017, registrado em 16/02/2018, sob o nº 1016486, perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), conforme o NIRE 53500000275, publicado no DOU, Seção I, de 01/03/2018, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Lei 4.320, 17/03/1964, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria 289, de 29 de maio de 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, STN, do Ministério da Fazenda, publicada no DOU, Seção I, de 30 de maio de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0001-39, com sede localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento - SMU, Brasília/DF, CEP: 70630- 901, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, e com filial Fábrica de Material de Comunicação e Eletronica - FMCE, inscrita no CNPJ 00.444.232/0006-43, localizada na Rua Monsenhor Manuel Gomes, 520 – Caju – Rio de Janeiro-RJ – CEP 20931-670, neste ato representada pelo o seu Ordenador de Despesas, **ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARÃES**, portador do CPF nº 120.682.428-00, doravante denominada simplesmente **IMBEL – FABRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES ELETRONICA (FMCE)**, e de outro lado a empresa **FAGUNDES & MIRANDA LTDA** sediada à Rua Belo Horizonte, 235 – Centro – Joaima - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.715.569/0001-22 neste atorepresentada legalmente pelo(a), Sr.(a) **ARTHUR MIRANDA SANTOS**, que no final assina, doravante denominada Compromissária.

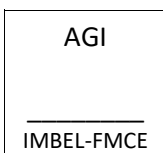
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ESCRITORIO ERGONOMICA** da Fábrica de Material de Comunicações e Eletronica (IMBEL/FMCE) em cumprimento a norma regulamentadora **N. 17** As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A”- parte integrante deste Edital

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

21. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da datade sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**



IMBEL – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808  
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673  
Tel./Fax: (21) 3295-5900



3.1 Integra o presente Registro de Preços a IMBEL/FMCE, como Órgão Gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Organizações.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 340.000,00 ( Trezentos e quarenta mil reais )**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela compromissária no Pregão nº 90004/2024,- FMCE reproduzidos na planilha abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p>Cadeira Escritório Giratória Icon Presidente Preta Peso suportado: 120Kg. Garantia: 3 Anos. Produto já vai montado. Certificação: Em conformidade com a NR17. <b>PLAXMETAL</b></p> <p><b>Encosto</b> Seu encosto foi desenvolvido em tela com apoio lombar regulável. A icon conta ainda com inclinação do encosto separado do assento, com vários pontos de travamento. Seu sistema anti-impacto e o ajuste de tensão do mecanismo de inclinação trazem ainda mais segurança e confiabilidade ao usuário. Além disso, regula a altura do encosto por catraca, em três níveis de altura. O encosto foi atualizado agora sem os parafusos aparentes, a estrutura do encosto ficou mais elegante e discreta, sem perder em reforço estrutural.</p> <p><b>Apoio de Cabeça</b> O seu apoio de cabeça foi desenvolvido em tela e atualizado com novo procedimento de fixação. Regulagem de altura e inclinação, possibilitando maior variedade de</p>	200	R\$ 1.500,00	R\$ 230.000,00



# INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

EMPRESA PÚBLICA FEDERAL

VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO

## FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA

	<p>posições para diferentes tipos de usuários e utilizações.</p> <p><b>Apoio Lombar</b> A Icon possui um sistema de apoio lombar regulável, empregando maior ergonomia e conforto por longos períodos ao seu usuário.</p> <p><b>Assento</b> Seu assento é injetado em poliuretano e revestido em tecido ou couro ecológico disponível em diversas cores. O assento possui a regulação de altura e profundidade, este ajuste de profundidade aumenta ou diminui o espaço de apoio para as pernas do usuário, aumentando o conforto e produtividade.</p> <p><b>Braços 3D</b> A Icon possui apoio de braços 3D, com ajuste de altura, profundidade e rotação. O apoio dos braços são fabricados em polipropileno. A altura do apoio de braços é regulável, com ação por gatilho posicionado a frente do corpo do apoio de braço, o sistema permite a regulação entre diferentes posições de altura.</p> <p><b>Autocompensador</b> Com seu mecanismo autocompensador oferece regulagens de inclinação com molas especiais que utilizam o peso corporal para tensionar o encosto, além do ajuste de altura do assento em relação ao solo. Possui sistema sincron, integrado com o com regulação automática de peso. Com isso, combina automaticamente a energia cinética com a potencial, entendendo o peso corporal das pessoas e adaptando o conjunto de deslocamentos em tensões de resiliência, de</p>			
--	---	--	--	--

AGI

IMBEL-FMCE

IMBEL – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808

Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673

Tel./Fax: (21) 3295-5900

Página 3/8




# INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

EMPRESA PÚBLICA FEDERAL

VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO

## FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA

	<p>forma balanceada, calibrada e sincronizada para diversos biótipos. A matéria-prima deste mecanismo é composta por peças metálicas e plásticas 100% recicláveis. Ou seja, material pautado pelos princípios de sustentabilidade e energia renovável.</p> <p><b>Base</b></p> <p>Sua base giratória estrela é confeccionada em aço com capa protetora em nylon e seus rodízios foram desenvolvidos em poliuretano preto com sistema anti-risco. Com 50mm</p> <p><b>COR – PRETA</b></p> 			
<b>02</b>	<p>Cadeira Escritório Giratória Sit Secretária Executiva Preta Peso suportado: 110Kg. Garantia: 3 Anos. Produto entregue montado. Certificação: Em conformidade com a NR17. <b>RHODES</b></p> <p><b>Encosto</b> Seu encosto foi desenvolvido em tela de boa resistência, trazendo maior conforto nos longos períodos de utilização. Este mesmo encosto possui regulagem de inclinação do encosto junto com o assento.</p> <p><b>Braços</b> Ela conta com braços reguláveis em altura com 7 posições de travamento através de botão frontal,</p>	<b>200</b>	<b>R\$ 550,00</b>	<b>R\$ 111.000,00</b>

AGI

IMBEL-FMCE

IMBEL – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808

Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673

Tel./Fax: (21) 3295-5900




## INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

EMPRESA PÚBLICA FEDERAL

VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO

### FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA

	<p>contendo o apoio braço em poli-propileno, trazendo mais conforto e ergonomia.</p> <p><b>Assento</b> Seu assento tem um design harmônico e convidativo, ele é estofado em espuma de poliuretano e disponibiliza como opções de revestimento o couro ecológico, couro natural, vinil, couro sintético e tecido disponibilizados em várias cores diferentes. O que facilita na hora de combina a elegância da Sit em seu ambiente. Seu assento conta com a regulagem de altura em relação ao solo.</p> <p><b>Relax</b> Mecanismo com regulagem de altura do assento, reclinção do encosto e assento com ajuste de tensão manual do mecanismo de inclinação, com travamento na posição de trabalho.</p> <p><b>Base</b> Sua base foi desenvolvida e injetada em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro e permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de encaixe. Já seus rodízios foram projetados em nylon e é indicado para pisos revestidos como carpetes e tapetes, possuindo estrutura com 63 mm de altura x 55mm de largura.</p> <p><b>COR – PRETA</b></p> 			
--	--	--	--	--

AGI

IMBEL-FMCE

IMBEL – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808

Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673

Tel./Fax: (21) 3295-5900



**\*\* Devido a não conter a descrição exata no CATMAT ( catálogo de materiais )  
Informo que os itens ofertados, devem obedecer rigorosamente, o que consta  
no ANEXO A**

**5. CLÁUSULA QUINTA - CADASTRO DE RESERVA**

5.1 Conforme prescreve o § 1º, do Art. 11 do decreto nº 7892/13.

Nº Ord	Item Licitado	Objeto	Und	Qtd	Preço Registrado	Valor Total
1	001					

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64;

**6.2** A recusa em assinar a Ata ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão nº 90004/2024.

**6.3** Os compromissos firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

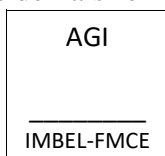
**7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** 1. O MATERIAL deverá ser prestado na Fábrica de Material de Comunicações e Eletrônica (IMBEL/FMCE), situada à Rua Monsenhor Manuel Gomes, 520 – Caju – Rio de Janeiro, CEP 20.931-670. no horário de 07:00h às 11:30h e das 13:15h às 16:00h

**8. CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A presente Ata poderá, a critério da IMBEL/FMCE, ser parcial ou totalmente cancelada quando a fornecedora descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

**8.2.** Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela IMBEL/FMCE, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas da Lei nº 13.303/16, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste Contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo da aplicação de sanções legais;

**9.2.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) a diária, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

**9.3.** Na hipótese de atraso, pela CONTRATADA, no cumprimento das disposições ajustadas, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de sua rescisão e demais penalidades aplicáveis, a critério da CONTRATANTE.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 90004/2024 e seus anexos.

Rio (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ d



Documento assinado digitalmente  
ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARÃES  
Data: 07/08/2024 15:39:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

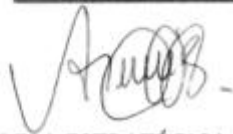
**IMBEL – FABRICA DE MATERIAIS COMUNICAÇÃO E ELETRONICA – FMCE**

**ORDENADOR DE DESPESAS**

**ALEXANDRE CAVALCANTI GUIMARÃES**

  
**FAGUNDES & MIRANDA LTDA**  
CNPJ.: 49.715.569/0001-22

**ARTHUR MIRANDA SANTOS**



AGI

IMBEL-FMCE

IMBEL – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808  
Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673  
Tel./Fax: (21) 3295-5900



**INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**

EMPRESA PÚBLICA FEDERAL

VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO

**FÁBRICA DE MATERIAL DE COMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA**

AGI

IMBEL-FMCE

IMBEL – EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808

Rua Monsenhor Manoel Gomes, 520 – Caju – RJ – CEP 20931-673

Tel./Fax: (21) 3295-5900

Página 8/8



**MARINHA DO BRASIL  
HOSPITAL NAVAL DE MARCÍLIO DIAS**

**DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA  
DIVISÃO DE GESTÃO DE MUNICIAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90037/2024  
(Processo Administrativo nº 63148.034561/2024-33)**

A União, por intermédio do Hospital Naval Marcílio Dias, com sede na rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0148-70, neste ato representado pelo CMG (IM) PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA, Ordenador de Despesas, designado pela Portaria nº 20/HNMD, de 30 de janeiro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº 089.565.047-18, portador(a) da Carteira de Identidade nº 569.012-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90037/2024, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, Edição nº 3, página 39, de 17/10/2024, processo administrativo n.º 63148.034561/2024-33, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário para segunda fase da obra do Rancho do Hospital Naval Marcílio Dias, especificado no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital de Licitação nº 90037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Razão social: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA Nome fantasia: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA CNPJ: 49.287.699/0001-01 Endereço: Rua Babaçu, nº 24, Bairro Botujuru – Jacupiranga/SP – CEP 11.940-000 E-mails: comercial@valecomercio.com/ compras@valecomercio.com / comercio.valem@gmail.com Telefones: (13) 99625-0140 / 99715-4745					
GRUPO 02					
Item TR nº	Descrição / Especificação	UF	Valor Unitário (R\$)	QT Total Pregão	Valor Anual (R\$)
04	<b>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO "DIRETOR".</b> Cor: preta. Dimensões sugeridas do produto: 61,5 x 95 x 65 *Dimensões internas: Largura assento: 47 cm. Altura encosto: 47 cm. Largura encosto: 44 cm. Altura máxima: 108 cm. Altura do chão ao assento: 42 cm á 54 cm. Altura do chão aos braços: 60 cm á 77 cm. Profundidade do assento: 46 cm Largura com os braços: 63,5 cm. Características adicionais: Revestimento em couro sintético de qualidade. Cadeira ergonômica com todas as exigências da norma NR17. Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade. Contra capa no assento, encosto e braços em polipropileno. Base giratória com regulagem de altura à gás. Rodízios de Polipropileno. Necessário suportar até 120 kg; Mecanismo com 02 alavancas de regulagem com movimento de inclinação.	UN	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00
05	<b>CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SIMPLES.</b> Cor: preta. Dimensões sugeridas do produto: 50 x60x 90 cm. Altura do chão ao assento: 39 cm á 50,5 cm. Profundidade do assento: 39,5 cm. Largura com os braços: 53 cm. Características adicionais: Revestimento em couro sintético de qualidade. Assento e encosto em espuma injetada de alta	UN	R\$ 450,00	8	R\$ 3.600,00

densidade. Contra capa no assento, encosto e braços em polipropileno. Base giratória com regulagem de altura à gás. Rodízios de Polipropileno. Necessário suportar até 120 kg; mecanismo simples com suporte sanfonado e com alavanca de acionamento de regulagem de altura.					
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.600,00</b>

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

**3.1.** O órgão gerenciador será o HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS (HNMD), UASG 765720, Rua César Zama, 185 – Lins de Vasconcelos, CEP 20725-090 – Rio de Janeiro – RJ, no Hospital Naval Marcílio Dias, na Seção de Recebimento do Material, localizado no subsolo 1 (SS1), das 07:30 h às 15:00 h, de segunda a quinta-feira, e das 07:30 h às 12:00, às sextas-feiras. Exceto nos casos urgências, quando poderá ser agendada a entrega, pelos telefones 2599-5599, ramais 5426/5411, independente dos horários e dias mencionados neste subitem.

**3.2.** Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

ANDRE FELIPE  
ESTEVAM DE  
LIMA:46102105842

Assinado de forma digital  
por ANDRE FELIPE ESTEVAM  
DE LIMA:46102105842  
Dados: 2025.01.23 15:00:01  
-03'00'

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

ANDRE FELIPE  
ESTEVAM DE  
LIMA:4610210584  
2

Assinado de forma digital  
por ANDRE FELIPE  
ESTEVAM DE  
LIMA:4610210584  
Dados: 2025.01.23  
14:59:24 -03'00'

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

ANDRE FELIPE  
ESTEVAM DE  
LIMA:46102105842

Assinado de forma digital  
por ANDRE FELIPE ESTEVAM  
DE LIMA:46102105842  
Dados: 2025.01.23 14:59:00  
-03'00'

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ANEXO I - Termo de Referência, do edital.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s):

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE DIAS  
VEIGA:00856504718

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA:00856504718  
Dados: 2025.02.07 17:41:55 -03'00'

---

PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Ordenador de Despesas

ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA:46102105842

Assinado de forma digital por ANDRE FELIPE ESTEVAM DE LIMA:46102105842  
Dados: 2025.01.23 14:58:18 -03'00'

---

VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

DAIANE LEAL COSTA:08334383606

Assinado de forma digital por DAIANE LEAL COSTA:08334383606  
Dados: 2025.02.03 10:10:04 -03'00'

---

DAIANE LEAL COSTA  
Capitão de Corveta (IM)  
Ajudante da Divisão de Aquisição



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Patrimônio e Logística

### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE AMOSTRA

Processo Licitatório nº: [Inserir o número da licitação]  
Objeto: Aquisição de Cadeiras  
Licitante: [Nome da Empresa Concorrente]  
Modelo da Amostra: [Nome/Código do Modelo da Cadeira fornecido pelo Licitante]  
Data de Recebimento da Amostra: [dd/mm/aaaa]  
Data da Análise: [dd/mm/aaaa]  
Responsáveis pela Análise: [Nome(s) e Cargo(s) do(s) avaliador(es)]

#### 1. OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo avaliar a amostra da cadeira apresentada pela empresa [Nome da Empresa Concorrente], verificando sua conformidade com as especificações técnicas, requisitos de ergonomia, segurança e qualidade descritos no Termo de Referência do Edital da Licitação nº [Número da Licitação].

#### 2. METODOLOGIA APLICADA

A análise da amostra foi realizada por uma comissão técnica e envolveu as seguintes etapas:

Inspeção Visual: Verificação de acabamento, materiais, montagem e ausência de defeitos aparentes.

Testes Funcionais: Avaliação de todos os mecanismos de ajuste (altura, inclinação, braços, etc.), estabilidade e movimentação dos rodízios.

Análise Ergonômica: Teste de uso simulado para avaliar o conforto, o apoio lombar e a adequação às normas de ergonomia (ex: ABNT NBR 13962).

Conferência Documental: Verificação de laudos e certificados.

#### 3. ANÁLISE COMPARATIVA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A tabela abaixo compara os requisitos do Termo de Referência com as características observadas na amostra para os itens 1 e 2:

Nº	Requisito do Termo de Referência	Especificação da Amostra	Análise/Observações	Conformidade
1	<b>Encosto:</b> fixo para suporte adequado da coluna e revestimento com espuma injetada de alta qualidade.			
2	<b>Assento:</b> com espuma injetada de alta qualidade e ajuste da altura regulável por sistema pneumático (a gás).			
3	<b>Braços:</b> regulagem em 6 níveis e fixos para apoio confortável.			
4	<b>Base:</b> giratória de alumínio com 5 rodízios.			
5	<b>Rodízios:</b> para facilitar o deslocamento.			
6	<b>Garantia:</b> 12 meses para todos os componentes.			
7	<b>Reclinação:</b> fixa com mecanismo relax e proporcionar estabilidade ao usuário.			

8	<b>Estrutura:</b> giratória e fabricada em tubo de aço e polipropileno, conferindo maior resistência ao produto.		
9	<b>Capacidade de suporte:</b> suportar até 120kg, garantindo resistência e durabilidade para uso contínuo.		

#### 4. PONTOS FORTES OBSERVADOS

#### 5. PONTOS FRACOS / NÃO CONFORMIDADES

#### 6. PARECER FINAL E RECOMENDAÇÃO

Recomendação:

( ) APROVADA: A amostra atende a todos os requisitos essenciais.

( ) APROVADA COM RESSALVAS: A amostra é de alta qualidade, mas apresenta uma não conformidade que deve ser avaliada pela comissão. Cabe à comissão julgar se a ausência do ajuste de profundidade do apoio lombar é um critério eliminatório ou se a qualidade geral do produto compensa esta falha.

( ) REPROVADA: A amostra não atende a requisitos essenciais ou apresenta múltiplas não conformidades.

A decisão final sobre a aceitação da proposta, considerando a ressalva apontada, fica a critério da comissão de licitação.

[Local], [dd] de [mês] de [aaaa].

[Nome do Avaliador Principal / Chefe da Comissão]

[Cargo]

[Assinatura]

[Nome do Segundo Avaliador]

[Cargo]

[Assinatura]

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 19/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Chaia Ramos, Assistente**, em 19/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 19/08/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **106520886** e o código CRC **5F088014**.

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Patrimônio e Logística

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA			
Nº:	Data de Emissão:	Nº do Contrato:	Data do Contrato:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA		
Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:	E-mail:

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (RS)	Quantidade / Volume	Valor Total (RS)
...					
<b>TOTAL</b>					

**4 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES**


**5 – CRONOGRAMA**

tem referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

**6 – CIÊNCIA****CONTRATANTE**

Gestor do Contrato	Responsável pela área requisitante
<p>_____ &lt;Nome do Responsável pela área requisitante&gt; Matr.: &lt;nº da matrícula&gt;</p>	<p>_____ &lt;Nome do Responsável pela área requisitante&gt; Matr.: &lt;nº da matrícula&gt;</p>
CONTRATADA	
PREPOSTO	
<p>_____ &lt;Nome do Preposto&gt; CPF: &lt;CPF do Preposto&gt;</p>	

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 19/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Chaia Ramos, Assistente**, em 19/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 19/08/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **106521641** e o código CRC **83D527D7**.



Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 19/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Chaia Ramos, Assistente**, em 19/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 19/08/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **106521648** e o código CRC **A9DC3019**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Patrimônio e Logística

**ANEXO VI**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Este presente termo visa atestar que os produtos prestados pela empresa [NOME DA EMPRESA] por ocasião do Contrato nº /\_, foram fornecidos e homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato.

O [ÓRGÃO] recebeu e homologou os seguintes produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Encaminha-se à empresa CONTRATADA.

ASSINATURAS	
Fiscal Requisitante do Contrato	Gestor do Contrato

(\*). Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 19/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Chaia Ramos, Assistente**, em 19/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 19/08/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **106521652** e o código CRC **680C3EDE**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Patrimônio e Logística

## ANEXO VII

### MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	189585	CADEIRA - TIPO: DIRETOR, BASE: GIRATORIA DE ALUMÍNIO, AJUSTE ALTURA DO ASSENTO: REGULÁVEL, RECLINAÇÃO: MECANISMO RELAX, MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA GIRATORIA EM AÇO, BRAÇO: REGULAGEM EM 6 NIVEIS, ENCOSTO: RELAX, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA QUALIDADE E ENCOSTO DE TELA MESH, COR: PRETO, PORTA LIVRO: NÃO, PRANCHETA: NÃO	UN	100	R\$	R\$
2	184171	CADEIRA - TIPO: OPERACIONAL, BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG, AJUSTE ALTURA ASSENTO: REGULÁVEL POR SISTEMA PNEUMÁTICO (A GÁS), RECLINAÇÃO: FIXO, MATERIAL ESTRUTURA:	UN	300	R\$	R\$

Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		TUBO DE AÇO E POLIPROPILENO, BRAÇO: FIXO, ENCOSTO: FIXO, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: PRETO, PORTA-LIVRO: SEM, PRANCHETA: SEM				

Rio de Janeiro, 09 de Agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 19/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Chaia Ramos, Assistente**, em 19/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 19/08/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **106521656** e o código CRC **F1D3C42F**.



## ANEXO VIII

### MAPA DE RISCOS

#### 1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de cadeiras para atender as necessidades da equipe de serviços do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

2.1. No escopo da presente contratação, cada risco identificado foi enquadrado conforme seu tipo, considerando-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, as possíveis ações preventivas e de contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 01 - TERMO DE REFERENCIA (TR ). DEFICIENTE OU INCONSISTENTE			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	a) Fragilidade na finalização da aquisição, e ou atraso na elaboração do Edital. b) Falta de conhecimento técnico para especificar o objeto de forma adequada. c) Pouco tempo para a confecção do TR. d) Excesso de atribuições aos responsáveis pela elaboração do TR. e) Falta de capacitação para orientação de elaboração do TR.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
	a) Recrutamento de servidores com conhecimento do assunto para a confecção sob o aspecto técnico do TR. b) Realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.		

1.1	<p>c) Revisão da minuta do TR pelas áreas e servidores que compõem as áreas envolvidas na contratação (área técnica, administrativa, fiscais, gestores de contrato) e, em consequência, participação do processo de contratação.</p> <p>d) Aumentar o número de integrantes na área requisitante para a realização de outras atribuições, de modo a permitir a dedicação exclusiva aos trabalhos em comento.</p> <p>e) Acompanhamento passo a passo das fases do processo.</p> <p>f) Pesquisa em contratos semelhantes no âmbito da Administração Pública.</p> <p>g) Capacitar a equipe que elabora a especificação.</p> <p>h) Uso de modelos preestabelecidos.</p>	Diretoria de Patrimônio e Logística
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.2	<p>a) Reexame de documentos durante o planejamento da contratação;</p> <p>b) Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de telefonia devam seguir.</p>	Diretoria de Patrimônio e Logística

**() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

**(x) Gestão do Contrato**

<b>RISCO 02 - ENTREGA FORA DO PRAZO</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	O fornecedor não cumpre o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.1	<p>a) Definir prazo de entrega razoável e exequível no TR.</p> <p>b) Exigir cronograma de entrega na proposta (se aplicável).</p> <p>c) Acompanhar ativamente o prazo após a emissão da Ordem de Compra.</p>	Diretoria de Patrimônio e Logística	

<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.2	a) Recusar o recebimento do produto, com base na Cláusula de Aceite. b) Notificar formalmente a CONTRATADA para que substitua o bem por um em conformidade, no prazo estipulado e sem ônus. c) Aplicar sanções se a substituição não ocorrer.	Comissão de Fiscalização

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

<b>RISCO 03 - PRODUTO EM NÃO CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	A cadeira entregue não atende às especificações técnicas mínimas ou é de marca/modelo diferente do ofertado.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.1	a) Especificações técnicas claras, detalhadas e objetivas no TR. b) Exigir declaração do licitante de que o produto cumpre as especificações. c) Prever a possibilidade de solicitar catálogos técnicos para verificação.	Diretoria de Patrimônio e Logística	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.2	a) Recusar o recebimento do produto, com base na Cláusula de Aceite. b) Notificar formalmente a CONTRATADA para que substitua o bem por um em conformidade, no prazo estipulado e sem ônus. c) Aplicar sanções se a substituição não ocorrer.	Comissão de Fiscalização	

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

<b>RISCO 04 - PRODUTO ENTREGUE COM AVARIAS OU DEFEITOS</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input type="radio"/> Baixa	<input checked="" type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="radio"/> Baixa	<input type="radio"/> Média	<input checked="" type="radio"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
1.	O bem chega ao local de entrega com danos visíveis (amassados, arranhões) ou apresenta defeitos de funcionamento logo após a entrega.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
1.1	a) Incluir no TR a obrigação de entrega em embalagem original e lacrada. b) Detalhar no TR a metodologia de aceite, incluindo inspeção visual minuciosa e teste de funcionamento antes do recebimento definitivo.	Diretoria de Patrimônio e Logística	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
1.2	a) Rejeitar imediatamente o produto avariado. b) Registrar a avaria em documento (pode ser na própria nota fiscal) e notificar a CONTRATADA para substituição imediata. c) Se o defeito surgir após o aceite provisório, acionar a garantia imediatamente.	Comissão de Fiscalização	

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

<b>RISCO 05 - PROBLEMAS NA GARANTIA OU NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b>			
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="radio"/> Baixa	<input type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="radio"/> Baixa	<input checked="" type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		

1.	<b>O bem apresenta defeito durante o período de garantia, e a CONTRATADA ou o fabricante não presta o suporte técnico adequado (demora, cobrança indevida, etc.).</b>	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.1	a) Exigir no TR prazos claros de garantia (total e para o compressor). b) Solicitar a comprovação de rede de assistência técnica autorizada na localidade. c) Formalizar as condições da garantia "on-site" no TR.	Diretoria de Patrimônio e Logística
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.2	a) Notificar formalmente a CONTRATADA exigindo o cumprimento da garantia. b) Caso a notificação não surta efeito, aplicar as sanções contratuais por inexecução parcial. c) Acionar órgãos de defesa do consumidor, se necessário.	Comissão de Fiscalização

Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 19/08/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Chaia Ramos, Assistente**, em 19/08/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 19/08/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **106522094** e o código CRC **6BC17E6D**.